



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs: _____ Sob Nº _____ Ass.: _____	Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☒ Projeto De Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		REJEITADO
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

Projeto de Resolução nº ____/ de ____ de janeiro de 2022

*“Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional aos **VEREADORES SUPLENTE**s da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.”*

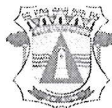
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a, **MESA DIRETORA** promulgou o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O Vereador Titular que resolver se afastar para que o Suplente possa assumir em seu lugar, deverá comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º Durante o período de afastamento de que trata o artigo 1º, os valores correspondentes ao 13º (décimo terceiro) salário e as férias acrescida do terço constitucional, serão descontadas do Vereador Titular e repassadas ao Vereador Suplente, mesmo que já tenha expirado o prazo da suplência.

Art. 3º Para que haja o afastamento do Vereador Titular, este deverá assinar um **Termo de Consentimento** junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis, autorizando o desconto em sua folha de pagamento, dos valores relacionados no artigo 2º, desta Resolução.

Art. 4º Fica vedado o pagamento em duplicidade do 13º (décimo terceiro) salário e das férias acrescida do terço constitucional ao Vereador Titular e ao Vereador Suplente, no período



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

do afastamento, exceto na hipótese do afastamento do Vereador Titular, se der por motivos de tratamento de saúde, na forma prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

DOMINIGOS OLIVIERA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CELSO SILVA

1º Secretário

NEGAÇÃO

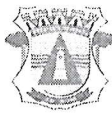
3º Secretário

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente

MAZÉH SILVA

2ª Secretária



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Com efeito, foi aprovado em 2021 a previsão do pagamento aos Vereadores desta Casa de Leis, do **13º salário** e as **férias acrescida de 1/3 constitucional** a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ocorre que, poderá ocorrer a hipótese do Vereador Titular vier a se afastar de seu mandato, para que o suplente possa assumir.

Se isso vier a ocorrer, ao Vereador Suplente assiste o direito de receber os valores correspondentes do **13º salário** e das **férias acrescida de 1/3 constitucional**, durante o período em que assumir a suplência.

Porém, não pode ocorrer o pagamento em duplicidade destes benefícios concomitantemente ao Vereador Titular e ao Vereador Suplente, pois, se isso ocorrer a Câmara Municipal de Cáceres estaria admitindo expressamente a existência de um 16º Vereador, ou até mais, caso haja a assunção de mais de um suplente, o que é inadmissível, sob pena de violação a norma legal e constitucional, que regulamenta o número de Vereadores nesta Casa de Leis.

Assim, a única hipótese possível de pagamento em duplicidade, será em caso de afastamento para **tratamento de saúde**, devidamente justificado e comprovado **com atestado médico**, pois, é impossível prever o dia e a hora em que o Vereador possa adoecer, principalmente durante o período de pandemia em que vivemos.

Ressaltasse que, esta situação deve ser regulamentada, pois, o Vereador Titular deve ficar ciente dos efeitos de seu afastamento, inclusive em relação aos benefícios constitucionais a ele concedidos.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

DOMINIGOS OLIVIERA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CELSON SILVA

1º Secretário

NEGAÇÃO

3º Secretário

ISAIAS BEZERRA

Vice-Presidente

MAZÉH SILVA

2ª Secretária